



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 /2013**

*Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal*

*“Autoriza a doação de imóvel Municipal ao Governo do Estado de São Paulo, para ampliação de prédio escolar, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a alienar, através de doação, ao Governo do Estado de São Paulo – por meio da Secretaria de Estado da Educação, imóvel municipal, objeto da matrícula n.º 37.206, de 06 de dezembro de 1.982, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no local denominado “Jardim das Laranjeiras”, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Imóvel constituído por uma ÁREA DE TERRAS, nesta cidade, perímetro urbano, no local denominado “JARDIM DAS LARANJEIRAS”, remanescentes de área – maior, medindo cinquenta e sete metros (57,00m) de frente para a Rua Mombuca, deflete à direita e segue em reta com a medida de cinquenta e um metros e sessenta e seis centímetros (51,66m), onde confronta com propriedade de Liberato; deflete à direita e segue em linha reta com a medida de setenta metros (70,00m), onde confronta com a Rua Mogi Mirim; deflete à direita e segue em linha reta com medida de cinquenta metros – (50,00m), onde confronta com a área desmembrada; perfazendo a área superficial de 3.175,02 metros quadrados.”*

**Art. 2º** Na área objeto desta doação obriga o Governo do Estado de São Paulo, através de sua respectiva Secretaria, executar a ampliação da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Romana de Oliveira Salles Cunha e realizar os melhoramentos necessários.

**Art. 3º** A execução das obras a que se refere o artigo anterior serão por conta e risco do Donatário, Governo do Estado de São Paulo, às suas expensas e com recursos financeiros próprios, ficando o término fixado em 24



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

(vinte e quatro) meses para finalização das obras, salvo motivos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, sob pena de retrocessão das áreas doadas pelo Município.

**Parágrafo único.** O prazo descrito no *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a desincorporar o imóvel da categoria de bem de uso especial - institucional para dominial.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de novembro de 2013.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura visa à obtenção de autorização legislativa, para que o Poder Executivo possa proceder com a alienação de área pública municipal em favor do Governo do Estado de São Paulo – por meio de doação pura e simples, a ser destinada a Secretaria de Estado da Educação, com vista a ampliação da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Romana de Oliveira Salles Cunha.

Ressaltamos a relevância social da presente propositura, uma vez que a doação em comento se faz necessária, doravante a deflagração do aumento populacional ocorrido com a implantação dos novos loteamentos nesta urbe, que por consectário lógico acarretado, pela própria demanda da área de abrangência, resultaram no limite da capacidade máxima ora prevista para as escolas da região.

Frise-se que após pesquisas realizadas pela Diretoria de Ensino da Região de Americana, vislumbrou-se a referida necessidade, que culminou com a solicitação do terreno para ampliação da referida Unidade Escolar.

Desta forma, pela relevância da matéria, culminado na satisfação do interesse público, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de novembro de 2013  
Ofício nº 432/2013 - SNJ  
Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar Municipal.

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Washington Ruiz Martinez  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Processos Administrativos nº 2012/023120-01-00 e 2013/023120-01-00, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que *"Autoriza a doação de imóvel Municipal ao Governo do Estado de São Paulo, para ampliação de prédio escolar, dando outras providências."*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Nº Protocolo: 11244/2013**

Dt. Entrada: 21/11/2013

Hora: 10:36

Nº Docto:

Interessado: Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 29/2013.